

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2019

Processo dispensa Nº 050/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017..
Valor total: R\$2.888,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACÇÃO PARA EFETUAR REPAROS NO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAG – MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2019

Processo dispensa Nº 051/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACÇÃO PARA EFETUAR REPAROS NO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAG – MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal



OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 6.725, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei nº 03/70, Leis nº 1365/2011 e 1458/2013.

DECRETA:

Art. 1º As farmácias da cidade de Capanema que fazem parte da escala do Plantão, obedecerão ao revezamento semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 11:59 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único – Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei 1458/2013 de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigados a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 3/70 – Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º É obrigatório à permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão.

§ 3º Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.

Art. 5º As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Belle
Prefeito do Município

DECRETO Nº 6.726, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para

o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,36% verificado de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETO Nº 6.727, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 da Lei nº 850 de 14 de dezembro de 2000, do artigo 28 da Lei nº 918 de 12 de dezembro de 2002 e artigo 542 da Lei 1.039 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, observar-se-á o que dispõe este Decreto.

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

Subseção I

Dos Índices de Correção da Construção (ICC)

Art. 3º O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01 - TIPO DE CONSTRUÇÃO		02 - CARACTERÍSTICAS	
0 alvenaria simples	95	0 casa	95
1 madeira	85	1 casa loja	100
2 mista (alv/mad)	90	2 casa sala	100
3 alvenaria	100	3 apartamento	110
4 tijolos à vista	100	4 sala	95
5 metálica	110	5 loja	100
6 madeira bruta	80	6 barracão	90
03 - UTILIZAÇÃO DESTINO I		04 - UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 residência	95	0 serviço/indústria	100
1 residência e comércio	100	1 serviço público	100
2 residência e serviço	100	2 indústria	98



3 residência e indústria	100	3 templo	100
4 comércio	98	4 esporte e diversão	85
5 comércio e indústria	100	5 clubes	85
6 comércio e serviços	100	6 agropecuária	75
7 serviço	98	7 hosp/merc/res/hot	100
8 não	100	8 não	100
05 - POSIÇÃO I			
0 alinhada	100	06 - POSIÇÃO II	
1 recuada	100	0 isolada	95
2 fundos	95	1 superposta	100
		2 conjugada	100
		3 conj./superp.	100
		4 geminada	95
07 - CONSERVAÇÃO			
0 ótima	100	08 - ESQUADRIAS	
1 boa	95	0 especial	100
2 regular	90	1 alumínio	100
3 má	85	2 ferro	95
		3 madeira	95
		4 madeira especial	100
		5 outro	80
07 - CONSERVAÇÃO			
0 ótima	100	08 - ESQUADRIAS	
1 boa	95	0 especial	100
2 regular	90	1 alumínio	100
3 má	85	2 ferro	95
		3 madeira	95
		4 madeira especial	100
		5 outro	80
09 - PINTURA EXTERNA			
0 sem pintura	80	10-ACABAMENTO EXTERNO	
1 especial	100	0 sem	75
2 plástica e óleo	100	1 fino	100
3 caiação	85	2 médio	95
4 óleo	100	3 regular	90
5 plástica	95	4 econômico	85
		5 ruim	80
11 - COBERTURA			
0 telha de amianto	95	12 - PISO DA COZINHA	
1 alumínio	100	0 sem cozinha	70
2 zinco	95	1 cerâmica	95
3 telha colonial	100	2 taco	98
4 telha	90	3 assoalho	98
5 laje	95	4 cimento alisado	90
6 madeira	80	5 especial	100
7 especial	100	6 terra batida	75
8 palha	70		
13 - PAREDE DA COZINHA			
0 sem cozinha	70	14-PISO DEMAIS DEPEND.	
1 azulejo até o teto	100	0 cerâmica	90
2 azulejo até 1,80 m	97	1 taco	98
3 alvenaria outro acab.	95	2 assoalho	95
4 alvenaria s/acabamento	89	3 forração/carpete	98
5 madeira outro acabamento	90	4 cimento alisado	85
6 madeira s/acabamento	85	5 material plástico	88
		6 terra batida	80
		7 especial	100
15 - FORRO			
0 sem forro	85	16- INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
1 laje	98	0 sem inst. Elétrica	80
2 madeira	98	1 embutida	100
3 estuque	90	2 semi aparente	95
4 eucatex	95	3 aparente	90
5 especial	100		
17 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
0 sem inst. Sanitária	80	18 - BANHEIROS	
1 aparente completa	98	0 sem banheiro	80
2 aparente incompleta	93	1 um banheiro	92
3 embutida completa	100	2 dois banheiros	98
4 embutida incompleta	95	3 banheiros	100
		4 quatro banheiros	105
		5 cinco banheiros	115
19 - PEÇAS BANHEIROS			
0 sem banheiro	80		
1 azulejo até o teto	110		
2 azulejo até 1,80 m	100		
3 alvenaria outro acab.	95		
4 alvenaria c/outro acab.	92		
5 madeira c/outro acab.	92		
6 madeira s/acabamento	90		
7 especial	100		
8 palha	70		

1 edificação	93	1 público federal	100
2 em construção	90	2 público estadual	100
3 constr. Paralisada	98	3 público municipal	100
4 ruínas	98	4 sociedade	100
5 demolição	95	5 religioso	100
6 agropecuária	90	6 outro	100
31 - INCIDÊNCIA			
0 normal	0	32 - FORMA	
1 isento IPTU	0	0 regular	100
2 isento TSU	0	1 triangular	95
3 isento IPTU/TSU	0	2 retangular	100
4 imune IPTU	0	3 irregular	90
5 imune TSU	0		
6 imune IPTU/TSU	0		
33 - SITUAÇÃO			
0 meio de quadra	95	34 - FRENTE	
1 esquina	100	0 encravado c/ servidão	90
2 duas esquinas	105	1 uma frente	95
3 três esquinas	110	2 duas frentes	100
4 quarteirão inteiro	115	3 três frentes	105
5 encravado	90	4 mais três frentes	110
35 - TOPOGRAFIA			
0 plana	100	36 - PEDOLOGIA	
1 aclave	100	0 normal	100
2 declive	95	1 rochoso	98
3 irregular	90	2 arenoso	95
		3 alagado	90
		4 inundável	90
		5 combinação	92
37 - NÍVEL DA RUA			
0 em nível	100	38 - PAVIMENTAÇÃO	
1 mais alto	98	0 asfalto	100
2 mais baixo	95	1 pedra	98
		2 lajota	98
		3 revest. Primário	95
		4 terra batida	90
		5 rua não aberta	85
39 - LIMITAÇÃO FRENTE			
0 sem limitação	88	40 - LIMITAÇÃO LAT.DIREITA	
1 muro	100	0 sem limitação	88
2 cerca de madeira	97	1 muro	100
3 cerca de arame	98	2 cerca de madeira	97
4 cerca de ferro	100	3 cerca de arame	98
5 taipa	90	4 cerca de ferro	100
6 outro tipo	95	5 taipa	90
7 combinação	95	6 outro tipo	95
		7 combinação	95
41 - LIMITAÇÃO FUNDO			
0 sem limitação	88	42-LIMITAÇÃO LATESQUERDA	
1 muro	100	0 sem limitação	88
2 cerca de madeira	97	1 muro	100
3 cerca de arame	98	2 cerca de madeira	97
4 cerca de ferro	100	3 cerca de arame	98
5 taipa	90	4 cerca de ferro	100
6 outro tipo	95	5 taipa	90
7 combinação	95	6 outro tipo	95
		7 combinação	95
43 - FATOR DIFERENÇA			
0 lote baldio	100		
1 lote edificado	100		
2 chácara baldia	100		
3 gleba baldia	100		
4 gleba edificada	100		

Subseção III Do Valor Do Terreno

Art. 5º O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração ideal) do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme, se segue, multiplicado pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONA	FRAÇÃO EM U.E.M. POR M²
1	0.5667
2	0.2691
3	0.1161
4	0.0621
5	0.0347
6	0.0259

Parágrafo Único - O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº 6.586 de 26 de dezembro de 2018.

Subseção IV Do Valor da Construção

Art. 6º O valor da construção será obtido pelo produto da área



construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo seu tipo de construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicado pelo índice de correção da construção (ICC).

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista Alv./Mad.	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria Simples	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	BARRACÃO	GALPÃO	LOJA
Alvenaria simples	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira Bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

Parágrafo Único – O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, fixada pelo Decreto nº 6.586 de 26 de dezembro de 2018.

SEÇÃO II DO VALOR DO IPTU

Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:

- I – Edificados, 0,015 (quinze milésimos);
- II – Não edificados 0,06 (seis centésimos);

Subseção I Da Redução

Art. 8º Será concedido desconto do IPTU nos seguintes casos:

- I - 15% (quinze por cento) de desconto, pelo pagamento a vista, até o dia 10/04/2018
- II - 10% (dez por cento) de desconto, pela existência de passeio em boas condições de uso e construído dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura.

Subseção II Do Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 9º O imposto será lançado à vista e em até seis parcelas mensais.

Parágrafo Único – Para o parcelamento será obedecido o valor mínimo de 70% da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 10. Para efeito de lançamento do I.P.T.U., exercício de 2020, será considerado a Unidade Fiscal do Município, fixado pelo Decreto 6.583/2018, em R\$ 75,09 (setenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 11. O prazo para pagamento do IPTU para o ano 2020 obedecerão aos seguintes vencimentos:

A vista (total do ano)	13/04/2020
Primeira Parcela	11/05/2020

Segunda Parcela	10/06/2020
Terceira Parcela	10/07/2020
Quarta Parcela	10/08/2020
Quinta Parcela	10/09/2020
Sexta Parcela	13/10/2020

Subseção II Dos Acréscimos

Art. 12. O pagamento após o prazo de vencimento acarretará multa que será aplicada progressivamente ao fator de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até que atinja o percentual de 10%, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Seção III Das Condições Gerais

Art. 13. Quando as informações cadastrais forem insuficientes ou contraditórias em algum item, para efeito de cálculo, será considerado aquele de maior peso no item.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha de vagas relativas ao ano de 2020. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Independência, 593, dia 27/01/2020 às 8h30 horas, conforme classificação abaixo.

PROFESSORES PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato
1.	JOZEANE SCHWINGEL
2.	CARLA RENATA MOHR
3.	PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN
4.	SANDRA MARA DE BORBA
5.	GILMARA ABATTI
6.	CLAUDIA ROSANE CAMARA
7.	ANA CARINA TRAPP DA SILVA
8.	SIMONE TERESINHA VANDERLINDE FRITZEN
9.	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER
10.	KETLIN CASTOLDI BARBOSA
11.	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA
12.	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS
13.	INÉS CRISTINA BRUGNERA BELANI
14.	SILVANA MOREIRA FAGUNDES BRANCHER
15.	GISLAINE BERTALUCI
16.	LUANA SCHEIBE
17.	DANIELI APARECIDA LUFT
18.	CLARINDA LACERDA DE SOUZA
19.	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE
20.	TAMILÉS TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO
21.	ROSELI LOVANE PEDROSO
22.	JANI STEIN
23.	SHEILIANE ENKE COREIHA
24.	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA
25.	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT
26.	NICOLI REGINA WONS
27.	ISMAILEM MICHELE SCHWAN
28.	MARILENE SALETE SALVADOR
29.	SALETE CIPRIANI
30.	ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
31.	NOELI HERMANN PEREIRA
32.	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI
33.	DAIANA MOMBACH
34.	MARLENE BERSCH SCHMALZ
35.	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI
36.	ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL
37.	GORETI APARECIDA DE MELO HENTZ
38.	FERNANDA MENIN PERARRO
39.	MÁRCIA OSTAPIUK
40.	DHEINEFFER CRISTINA MELO MENIN



**PROFESSORES PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
LISTAGEM DE CANDIDATOS COTISTAS**

Classificação	Nome candidato
1.	CLARINDA LACERDA DE SOUZA
2.	SHEILIANE ENKE COREIHA
3.	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI
4.	SAMELA FERNANDA SILVA NUNES
5.	KARINA BECKER

**LISTAGEM PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
LISTAGEM DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome candidato
1.	CLARINDA LACERDA DE SOUZA
2.	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN
3.	BRUNA ANDREIA DILLY
4.	MÁRCIA WEIMER
5.	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER
6.	CLAUDIA ROSANE CAMARA
7.	ADILA APARECIDA SEVERO
8.	MARCIA VILAS BOAS
9.	JANI STEIN
10.	ANDRESSA MALINOWSKI
11.	SALETE CIPRIANI
12.	NICOLI REGINA WONS
13.	CLEONIR ROSA BENDER
14.	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS
15.	ADRIANA MARIA FARESEN
16.	MARCIA OSTAPIUK
17.	GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS
18.	MARISA TEREZINHA MALACARNE MARTINI
19.	GORETI APARECIDA DE MELO HENTZ
20.	ILIANI HERMANN
21.	JOSIANI SILVINO
22.	MÍRIAM SALETE PAVLAK
23.	MARCIA INES FRIEDRICH
24.	MARIA CECÍLIA ALVES DE FIGUEIREDO WAGNER
25.	DAIANE PATRÍCIA MOURA SCHWAN
26.	LAIS TATIANE LOPATIUK
27.	ANDERLEIA TATIANA LUFT
28.	MAIRA PALHARINI BOELTER
29.	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI
30.	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI

**LISTAGEM PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
LISTAGEM DE CANDIDATOS COTISTAS**

Classificação	Nome candidato
1.	CLARINDA LACERDA DE SOUZA
2.	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI

**LISTAGEM PROFESSOR ANOS INICIAIS
LISTAGEM DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome candidato
1.	CARLA RENATA MOHR
2.	BRUNA ANDREIA DILLY
3.	MÁRCIA WEIMER
4.	JOZEANE SCHWINGEL
5.	PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN
6.	SANDRA MARA DE BORBA
7.	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE
8.	GILMARA ABATTI
9.	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN
10.	ANA CARINA TRAPP DA SILVA
11.	SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN
12.	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS
13.	INÊS CRISTINA BRUGNERA BELANI
14.	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA
15.	SILVANA MOREIRA FAGUNDES BRANCHER
16.	ELISETE BEYER
17.	KETLIN CASTOLDI BARBOSA
18.	GISLAINE BERTALUCI
19.	ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL
20.	ADILA APARECIDA SEVERO
21.	DANIELI APARECIDA LUFT
22.	LUANA SCHEIBE
23.	MARCIA VILAS BOAS
24.	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE
25.	ADRIANA MARIA FARESEN
26.	PATRICIA FREIDER FERNANDES
27.	ROSELI LOVANE PEDROSO
28.	GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS
29.	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT
30.	SHEILIANE ENKE COREIHA
31.	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA
32.	TAMILÉS TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO
33.	ILIANI HERMANN
34.	ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
35.	ANDRESSA MALINOWSKI
36.	DAIANA MOMBACH
37.	CLEONIR ROSA BENDER
38.	MIRIAM SALETE PAVLAK
39.	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS
40.	FERNANDA MENIN PERARRO
41.	ISMAILEM MICHELE SCHWAN
42.	NOELI HERMANN PEREIRA
43.	HELLA RIBEIRO MENDES
44.	LETÍCIA GABRIELA RIEGER
45.	DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN

46.	ANDERLEIA TATIANA LUFT
47.	SILVANA CRISTINA ZGIESKI
48.	DAYANE MARIA ZANCO RONSONI
49.	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI
50.	IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES
51.	ELIANE CRISTINA VENUTES KRILLOW
52.	JOELE DEISE LANGNER PEDRON
53.	SOLANGE APARECIDA CECATO
54.	NIDIANARA MARIA PIETROBOM LIRA
55.	KARINE DOS SANTOS LOPES
56.	SILVANA RITA STASCXAK
57.	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS
58.	MARISA TEREZINHA MALACARNE MARTINI
59.	ELIANE APARECIDA HEBERLE LOPES
60.	SILVANA NESKE

**LISTAGEM PROFESSOR ANOS INICIAIS
LISTAGEM DE CANDIDATOS COTISTAS**

Classificação	Nome candidato
1.	SHEILIANE ENKE COREIHA
2.	HELLA RIBEIRO MENDES
3.	SAMELA FERNANDA SILVA NUNES
4.	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
5.	KARINA BECKER

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata.

Capanema, 20 de dezembro de 2019

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br